



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 304/82

DISPOÑE SOBRE ALIENAÇÃO DE PICK-UP FIAT DA MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Buritis, alienar, na forma da Lei Complementar nº 03 de 28.12.72, um veículo marca FIAT Pick-Up, ano de fabricação 1982, de propriedade desta municipalidade, que serviu como utilitário.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 295/82 de 13.12.82 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 30 de dezembro de 1.982

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES

PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS

RUI OMAR XAVIER

SECRETARIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 30.12.82 — Projeto Lei nº 201/82